PROJETO DE LEI Nº 046/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO EXERCÍCIO DE 2025, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 221.291,26 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL E DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R$ 221.291,26 (duzentos e vinte e um mil e duzentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação

05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.003		DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE	
05.003.10.304.0033.2.087		Manter e Desenvolver Ações do Dpto. Vigilância Sanitária e Promoção a Saúde	
1043 - 3.3.90.35.00.00	3513	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	45.291,26
05.004		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
05.004.10.301.0030.1.028		Construção e reformas de Unidades Básicas de Saúde	
1044 - 4.4.90.51.00.00	3303	OBRAS E INSTALAÇÕES	176.000,00
		Total Suplementação:	221.291,26

Art. 2° - O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos provenientes do Superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte:3303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exerc. Ant	176.000,00
Fonte:3513 - Vigilância em Saúde Estadual - Exerc. Ant.	45.291,26

Total da Suplementação: R$ 221.291,26

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos onze dias do mês de março de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928

Assinado digitalmente por GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=presencial, CN=GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.11 16:26:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 046/2025

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, o presente projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2025, visando à utilização de recursos para as ações abaixo:

Secretaria de Saúde

- (Protocolo 10548/2025) - É necessária a inserção de recursos para a conclusão dos termos de aplicação referentes aos recursos recebidos do PROVIGIA, conforme estabelecido nas Resoluções 1103/2024, 808/2023, 425/2023, 1519/2023, 285/2024 e 374/2024. Esses recursos são fundamentais para garantir o cumprimento das ações e projetos previstos nas referidas resoluções, permitindo a execução plena das iniciativas e a efetiva aplicação dos recursos para os fins determinados.

- (Protocolo 10213/2025) - Há a necessidade de alocar recursos de superávit para a execução das obras de reforma do Polo de Academia da Saúde da Vila Pasa e da cobertura do posto de saúde da Vila Esmeralda. O Polo, com 99,40 m², já estava incluído no orçamento de 2024, mas requer o aporte de recursos adicionais para garantir a realização das melhorias necessárias. Além disso, a UBS da Vila Esmeralda, que possui uma área de 262 m², enfrenta sérios problemas durante os períodos de chuva, pois a falta de cobertura compromete as atividades essenciais da unidade de saúde. A construção de uma cobertura adequada para o posto de saúde é urgente, visto que isso afetaria diretamente a qualidade do atendimento prestado à população, principalmente em dias de intempéries. Essas obras são de grande importância para garantir a infraestrutura necessária ao atendimento adequado da comunidade e a continuidade dos serviços de saúde em ambas as localidades. Portanto, a inclusão dos recursos de superávit se torna fundamental para assegurar que essas obras sejam realizadas de maneira eficiente e dentro do cronograma estipulado.

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posterior aprovação do projeto de lei reitero-lhes o meu respeito e consideração.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 11 de março de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928

Assinado digitalmente por GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=presencial, CN=GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.11 16:27:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito